



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL Nº 1.807 DE 14 DE MAIO DE 2021

**“Reduz o subsídio dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e dos secretários municipais de Teixeira-MG.”**

A Câmara Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, promulga e, eu Prefeito Municipal sanciono:

**Art. 1º** Fica reduzido temporariamente o subsídio dos Vereadores, Prefeito Municipal, Vice-prefeito e Secretários Municipais em 20% (vinte por cento) do subsídio líquido.

**Art. 2º** A redução remuneratória prevista no *caput* deste artigo se aplicará ao valor do subsídio pelo prazo de 3 (três) meses, contados da data da publicação desta lei, se necessário, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) meses.

**Art. 3º** A redução de subsídios prevista no *caput* do art. 1º dessa lei terá por finalidade a destinação EXCLUSIVA dos recursos para realizar compra de cestas básicas para a população em situação de vulnerabilidade, devido à pandemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus).

§1º Deverá, de imediato, ser criada uma Comissão de Vereadores para acompanhar todos os trabalhos, inclusive, o de entrega das cestas.

§2º O Executivo deverá criar uma Comissão para acompanhar todos os trabalhos, bem como a entrega das cestas.

**Art. 4º** Eventuais omissões e demais regulamentações acerca desse dispositivo se darão por Decreto.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 14 de maio de 2021.

*Nivaldo Rita*

**Nivaldo Rita**  
**Prefeito Municipal**

<p><b>SANCÃO E PROMULGAÇÃO</b></p> <p>Aos <u>14,05,21</u> Sancionei e Promulguei essa Lei.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>
---

<p><b>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</b></p> <p>Declaro que em <u>14,05,21</u> publiquei essa Lei no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>
--

<p><b>CERTIDÃO</b></p> <p>Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio.</p> <p><u>14,05,21</u> <i>Silva</i> Solange Apª A. Silva Servidor Responsável</p>
--

**Projeto de Lei 628/2021 aprovado pela Câmara Municipal em 15/04/2021.**